



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 595

ALTERA VALOR AJUDA FINANCEIRA, DESTINADA A
MANUTENÇÃO DO POSTO SERVIÇO TELEFÔNICO DO
DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar ajuda finan-
ceira de 2,5(dois e meio) VALOR REFERÊNCIA, mensal para a manutenção
do Posto de Serviço Telefônico no Distrito de São Sebastião da
Vargem Alegre, Município de Miraf - Minas Gerais.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
nesta data com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Miraf, 22 de Agosto de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dinardo C. de S. Tristão
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretária